

**Prefeitura Municipal de Várzea Alegre**  
CNPJ 07.539.273/0001-58



**Junto aos autos Proposta Final, referentes a  
Dispensa Eletrônica nº 2024.11.05.1.**

**Várzea Alegre/CE, 12 de Novembro de 2024.**

**Maria Fernanda Bezerra**  
**Agente de Contratação**



Rua Padre Emílio Cabral, 430, Apat, Centro, Assaré/CE  
CNPJ: 47.044.204/0001 - 98



## PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa Eletrônica nº 2024.11.05.1 - CULTURA.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Contratação de empresa para ministração de curso de capacitação em prestação de contas em projetos culturais para fazedores de cultura e disponibilização de (02) dois pareceristas para avaliações de projetos culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas abaixo:

### Grupo/ Lote Único:

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços a serem prestados em ministração de curso de capacitação em prestação de contas em projetos culturais para fazedores de cultura e disponibilização de (02) dois pareceristas para avaliações de projetos culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no Município	Ser	01	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00



Rua Padre Emílio Cabral, 430, Apat, Centro, Assaré/CE  
CNPJ: 47.044.204/0001 - 98



de Várzea Alegre – CE. De acordo com especificações detalhadas no Termo de Referência.				
				<b>Total: R\$ 15.200,00</b>

O valor total da proposta é de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA

Empresa: Caio Gerson Pereira Nunes  
CNPJ/CPF: 47.044.204/0001-98  
Endereço: Rua Padre Emílio Cabral, 430, Apat, Centro.  
Cidade: Assaré/CE  
Telefone: (88) 99237-0041  
e-mail: culturalassessoriaeventos@gmail.com


### INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal: Caio Gerson Pereira Nunes  
CPF: 069.644.713-40  
Telefone: (88) 99291-0954  
e-mail: caio.nunes7349@gmail.com

### DADOS BANCÁRIOS

Banco: Cora SCD - 403  
Agência: 0001  
Conta para depósito: 2715973-1  
Titular: Caio Gerson Pereira Nunes

Assaré/CE, 12 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 **CAIO GERSON PEREIRA NUNES**  
Data: 12/11/2024 09:42:49-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Caio Gerson Pereira Nunes  
CNPJ 47.044.204/0001-98

 culturalassessoriaeventos@gmail.com  88 99237-0041



**PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Ata de Dispensa Eletrônica**  
**Nº 2024.11.05.1**

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL	Número do Processo	2024.11.05.1
Tipo de Lance:	Valor Global	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	12/11/2024 08:00:00	Tipo:	Por Lote
Data Impug./Escl.:	06/11/2024 13:15:33	Data Fim Propostas:	11/11/2024 11:59:00
Intervalo Lances:	0,0100		

**Objeto:**

Contratação de empresa para ministração de curso de capacitação em prestação de contas em projetos culturais para fornecedores de cultura e disponibilização de (02) dois pareceristas para avaliações de projetos culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no Município de Várzea Alegre – CE

**SITUAÇÃO DA DISPENSA: ADJUDICADO**





Ata de Dispensa Eletrônica  
Nº 2024.11.05.1



**LOTES / ITENS**

Nº 001 **Situação:** VENCEDOR  
**Descrição:** Lote 01 e Único  
**Quantidade:** 1

**Vencedor** CAIO GERSON PEREIRA NUNES 47.044.204/0001-98 **Valor:** 15.200,00

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CAIO GERSON PEREIRA NUNES	15.250,000		08/11/2024 13:48:02	CADASTRADA

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 CAIO GERSON PEREIRA NUNES	VENCEDOR	15.200,000

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/11/2024 09:34:04	15.200,000	CAIO GERSON PEREIRA NUNES
12/11/2024 08:00:00	15.250,000	CAIO GERSON PEREIRA NUNES



# Ata de Dispensa Eletrônica

## Nº 2024.11.05.1



### MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
06/11 13:15	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por Everton Clementino de Souza.
06/11 13:15	Sistema		Processo publicado no PNCP: <a href="https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/07539273000158/compras/2024/186">https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/07539273000158/compras/2024/186</a>
12/11 08:00	Sistema		Sessão de dispensa Aberta!.
12/11 08:00	Sistema	001	Disputa do lote/item nº 001 - Lote 01 e Único aberta! Os fornecedores terão 6 horas para enviar lances.
12/11 14:00	Sistema	001	Disputa do lote/item nº 001 - Lote 01 e Único encerrada! O pregoeiro irá declarar o vencedor.
12/11 14:00	Sistema		Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação enviada no ato de registro da proposta inicial.
12/11 14:00	Sistema		Pregoeiros e Licitantes, favor observar a economicidade do processo. Mesmo se os valores dos Lotes/Itens estejam dentro dos valores estimados, a administração pública não é obrigada a formalizar um contrato e poderá realizar outro processo caso julgue necessário.
12/11 14:04	Everton Clementino de Souza		Boa Tarde Senhores Licitantes, informamos que a fase de Disputa de Preços fora encerrada.
12/11 14:15	Everton Clementino de Souza		Informamos que a empresa CAIO GERSON PEREIRA NUNES, ofertou o menor lance na fase de Disputa de Preços, desde já, perguntamos ao representante da referida empresa CAIO GERSON PEREIRA NUNES, se consegue melhorar sua oferta de lance? Para tanto solicitamos que nos responda no prazo de 5 (cinco) minutos.
12/11 14:18	Sistema		O Fornecedor CAIO GERSON PEREIRA NUNES pode enviar mensagens.
12/11 14:19	CAIO GERSON PEREIRA NUNES		Senhor, informamos que já estamos no nosso limite. Não sendo mais possível ofertar novo lance.
12/11 14:19	Everton Clementino de Souza		Obrigado pelo retorno.
12/11 14:27	Everton Clementino de Souza		Requisitamos ao participantes com melhor oferta o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, em local próprio nesta plataforma, da proposta final e sua documentação de habilitação.
12/11 14:31	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor CAIO GERSON PEREIRA NUNES. Documento: Proposta de Preço Final e Documentação de Habilitação. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 12/11/2024 16:27:00
12/11 14:33	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor CAIO GERSON PEREIRA NUNES!
12/11 14:47	Everton Clementino de Souza		Após análise da proposta final e da documentação de habilitação da empresa CAIO GERSON PEREIRA NUNES, constatamos que a mesma se encontra classificada e devidamente habilitada, por atender aos requisitos do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.11.05.1 – Cultura
12/11 14:48	Everton Clementino de Souza		Desta forma, o objeto do presente processo já poderá ser adjudicado aos seu respectivo vencedor.
12/11 14:49	Everton Clementino de Souza		Diante do exposto, ficam encerrados os trabalhos do presente processo.
12/11 14:58	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Adjudicado, por Everton Clementino de Souza.

### PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
CAIO GERSON PEREIRA NUNES	CULTURAL ASSESSORIA E	47.044.204/0001-98
<b>Contato:</b> CAIO GERSON PEREIRA NUNES (88)992370041	culturalassessoriaeventos@gmail.com	

Maria Fernanda Bezerra/Pregoeiro/Agente de Contratação

null





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



## PARECER JURÍDICO

**Solicitante:** Agente de Contratação.

**Assunto:** Solicitação de Parecer Jurídico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **RELATÓRIO**

A Sra. Maria Fernanda Bezerra, Agente de Contratação da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação da empresa **CAIO GERSON PEREIRA NUNES**, inscrita no CNPJ nº. 47.044.204/0001-98, para contratação de empresa para ministração de curso de capacitação em prestação de contas em projetos culturais para fazedores de cultura e disponibilização de (02) dois pareceristas para avaliações de projetos culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no Município de Várzea Alegre – CE, pelo valor global de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais) de forma direta, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

É o relatório. Passo ao parecer.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO**

#### **DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, já regulamentou a lei 14.133/2021, através de **Decreto Municipal nº 324, de 27 de Março de 2023**, portanto já está apta para usar a nova lei, com isso a supra contratação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto mencionado.

#### **DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), in verbis:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de**

“Várzea Alegre – Terra do Amor Fraterno”

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre – Ceará  
CEP – 63.540.000 – CNPJ nº 07.539.273/0001-58



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



**outros serviços e compras; (Decreto nº 11.317 de 29/12/2022).**

Consta nos autos do processo:

- I) - Ampla pesquisa de mercado realizada pelo Secretaria contratante;
- II) - A empresa escolhida apresentou o menor valor para realizar os serviços;
- III) - o valor global orçado para execução do objeto é inferior ao limite permitido para a referida forma de contratação.

A priori é possível a contratação de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, entretanto é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- I). Pedido de contratação do serviço e com o respectivo Termo de Referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- II). Termo de Referência, onde constam os serviços, e o prazo para execução; constam também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- III). Dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o Art. 72, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- IV). Consta a ata da Dispensa Eletrônica realizada pela Agente de Contratação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi selecionada por ter apresentado o menor preço, cumprindo o exigido no art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na Contratação em pauta.

## **DO CONTRATO**

Ao analisar a Minuta de Contrato, verifico que constam os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõem sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade do pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a

“Várzea Alegre – Terra do Amor Fraterno”  
Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre – Ceará  
CEP – 63.540.000 – CNPJ nº 07.539.273/0001-58





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei n. 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente Minuta.

### DO AVISO (PUBLICAÇÃO)

No supra processo foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em **sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo publicado na plataforma eletrônica Portal de licitações e disponível no endereço eletrônico: [portaldevarzeaalegrece.com.br](http://portaldevarzeaalegrece.com.br) e ainda no PNCP – Portal Nacional de Contratações Pública, obedecendo o que reza a lei 14.133/2021 e em Diários Oficiais (DOU, DOE, DOM).

### DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Após a pesquisa de preço e a publicação do aviso de interesse da administração pública em contratação direta do objeto deste procedimento, então o Agente de Contratação buscou selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação foi ao melhor possível, nas circunstâncias existentes e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

### CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa CAIO GERSON PEREIRA NUNES, inscrita no CNPJ nº. 47.044.204/0001-98, para **contratação de empresa para ministração de curso de capacitação em prestação de contas em projetos culturais para fazedores de cultura e disponibilização de (02) dois pareceristas para avaliações de projetos culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**, pode ser realizada de forma direta, conforme **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021**, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate o presente serviço.

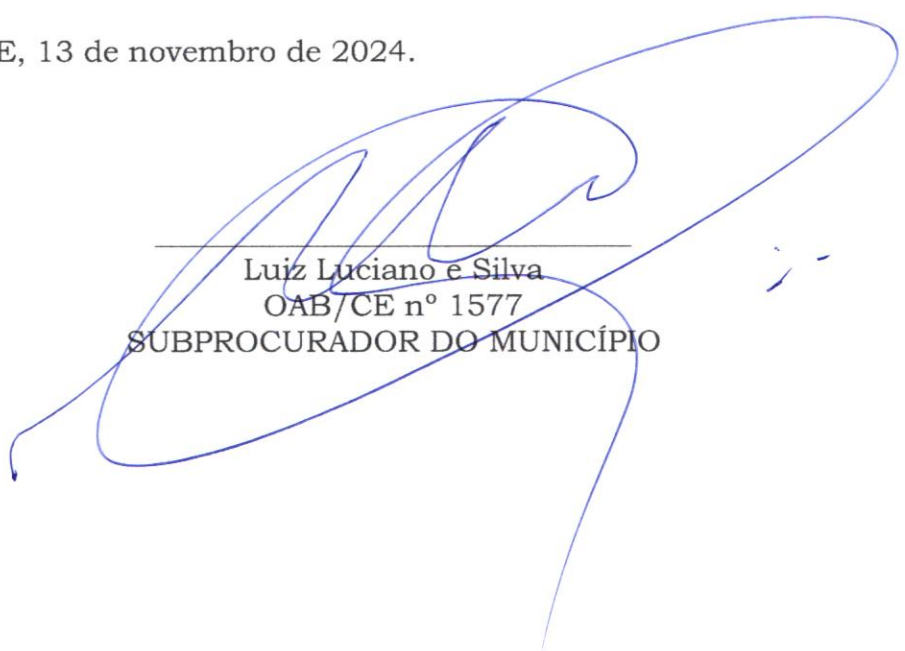


ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Este é o nosso parecer. S.M.J.

Várzea Alegre/CE, 13 de novembro de 2024.

  
Luiz Luciano e Silva  
OAB/CE nº 1577  
SUBPROCURADOR DO MUNICÍPIO





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2024.11.05.1 - CULTURA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 07.587.983/0001 -58, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Antonia Pereira de Oliveira, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que nesta data, vem apresentar justificativa de Dispensa de Licitação, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

A regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é os artigos 72 e 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei Federal nº 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei Federal nº 14.133/2021.

**LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:**

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros materiais e compras (**atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023**);

[...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

## DO OBJETO

Contratação de empresa para ministração de curso de capacitação em prestação de contas em projetos culturais para fazedores de cultura e disponibilização de (02) dois pareceristas para avaliações de projetos culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no Município de Várzea Alegre - CE.

## DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**Visando fortalecer a atuação dos fazedores de cultura de Várzea Alegre-Ceará**, promovendo a formação de competências essenciais para o desenvolvimento e a implementação de iniciativas culturais no município. A Política Nacional Aldir Blanc, de Fomento à Cultura, (PNAB), reconhece a importância da formação e qualificação dos profissionais do setor cultural, especialmente em um contexto onde a contemplação de projetos é fundamental para a captação de recursos e a viabilização de ações culturais.

“Várzea Alegre – Terra do Amor Fraternal”

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre – Ceará  
CEP – 63.540.000 – CNPJ nº 07.539.273/0001-58





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



No intuito ainda de proporcionar aos participantes conhecimentos teóricos e práticos sobre a estruturação de projetos, fontes de financiamento, elaboração de propostas e gestão de recursos. Com isso, espera-se aumentar a participação dos fazedores de cultura em editais e programas de incentivo, potencializando a diversidade cultural da região e contribuindo para a sustentabilidade das iniciativas culturais locais. Além disso, a iniciativa está alinhada com o plano de ação de recursos da PNAB, que busca fomentar a formação e o aprimoramento das competências dos agentes culturais, garantindo que as políticas públicas alcancem efetivamente seus objetivos.

### **DA COTAÇÕES/PESQUISAS DE PREÇOS**

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto do procedimento.

No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados no mercado através de banco de preços homologados e com empresas com ramo de atividades pertinente, na forma do art. 23, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Instrução Normativa da SEGES nº 65/2021.

### **DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS**

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme estimativa de preços contida no Termo de Referência advindo das pesquisas de preços homologados e de empresas do ramo de atividades pertinente. Todavia, o critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo 3 (três) propostas válidas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei.

### **DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

De acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, após a cotação de preços e finalizado o prazo para apresentação de eventuais propostas, fora verificado o menor preço diante da média elaborada no Termo de Referência, através de Dispensa Eletrônica, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço e habilitação jurídica, qualificação técnica, e regularidade fiscal.







ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa **CAIO GERSON PEREIRA NUNES**, pelo fato de ter sido ela a que apresentou o **menor preço** no Processo de Dispensa Licitação Eletrônica nº 2024.11.05.1 - CULTURA e que o preço, conforme se pode constatar através da ata eletrônica e a proposta apresentada pela empresa vencedora, verifica-se, facilmente, ser este compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, um pouco abaixo do Orçamento.

#### DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo para o exercício, com a seguinte classificação:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	13.392.0306.2.105.0000	3.3.90.39.00

#### DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, nomeado pela Portaria nº. 194, de 05 de Abril de 2024, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, em favor da empresa **CAIO GERSON PEREIRA NUNES**.

Assim, vem comunicar a Exma. Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, a Sra. Antonia Pereira de Oliveira, de todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Várzea Alegre/CE, 13 de novembro de 2024.

**MARIA FERNANDA BEZERRA**  
Agente de Contratação





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



## AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Ilm<sup>a</sup>. Sra. Antonia Pereira de Oliveira, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa para ministração de curso de capacitação em prestação de contas em projetos culturais para fazedores de cultura e disponibilização de (02) dois pareceristas para avaliações de projetos culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no Município de Várzea Alegre - CE.

**CONSIDERANDO** a escolha da empresa que ofertou o menor preço para execução do serviço em pauta.

**CONSIDERANDO** a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa CAIO GERSON PEREIRA NUNES, inscrita no CNPJ nº. 47.044.204/0001-98, para execução do serviço/objeto citado, pelo valor global de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

Autorizo a contratação e sua publicação nos termos do art. 72, parágrafo único e art. 94 c/c art. 176, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Várzea Alegre/CE, 14 de Novembro de 2024.

  
**ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA**

Ordenadora de Despesa  
Secretaria Municipal da Cultura e Turismo



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.11.05.1 - CULTURA**

A Ilm<sup>a</sup>. Sra. Antonia Pereira de Oliveira, Ordenadora de despesas da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2024.11.05.1 - CULTURA, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação da Empresa CAIO GERSON PEREIRA NUNES, inscrita no CNPJ nº 47.044.204/0001-98, para contratação de empresa para ministração de curso de capacitação em prestação de contas em projetos culturais para fazedores de cultura e disponibilização de (02) dois pareceristas para avaliações de projetos culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), pelo valor global de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Várzea Alegre em 14 de novembro de 2024.

  
**ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA**

**Ordenadora de Despesas**

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

“Várzea Alegre – Terra do Amor Fraternal”

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre – Ceará  
CEP – 63.540.000 – CNPJ nº 07.539.273/0001-58